

COLÉGIO MILITAR DE SÃO PAULO

CONCURSO DE ADMISSÃO



2023/2024

MANUAL DO CANDIDATO

SUMÁRIO

Cap I – Da Finalidade.....	03
Cap. II – Da Inscrição.....	03
Cap III – Das Etapas e dos Aspectos gerais do Concurso de Admissão	07
Cap IV – Do Exame Intelectual	08
Cap V – Da Revisão Médica e Odontológica	15
Cap VI – Da Etapa Final do Concurso de Admissão e da Matrícula.....	17
Cap VII – Disposições Finais.....	20

ANEXOS

A – Calendário Anual do Concurso.....	22
B – Relação de Assuntos do Exame Intelectual.....	24
C – Requerimento	26
D – Documentos a serem anexados ao pedido de isenção da taxa de inscrição.....	27

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Seção I Da Finalidade

1.1 - O Presente Manual tem por finalidade estabelecer as condições de execução do Concurso de Admissão (CA) ao Colégio Militar de São Paulo (CMSP) 2023.

1.2 - O processo seletivo, objeto deste Manual, será regido pelo Edital Nº 1, de 27 de julho de 2023, do Ministério da Defesa/Comando do Exército/Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX).

1.3 - O processo seletivo destina-se a preencher as vagas fixadas pelo Edital Nº 1, de 27 de julho de 2023, do Ministério da Defesa/Comando do Exército/Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX), a saber, 20 (vinte) vagas para o 6º ano do Ensino Fundamental (EF).

CAPÍTULO II DA INSCRIÇÃO

Seção I Das Condições Exigidas

2.1 - O(A) candidato(a) à inscrição no concurso público de admissão ao CMSP deverá satisfazer as seguintes condições, a serem comprovadas até a data da matrícula, à qual se refere o presente Concurso de Admissão (CA):

I – ser brasileiro (a);

II – ter concluído ou estar cursando o 5º ano do Ensino Fundamental (5º ano/EF).

III – estar enquadrado (a) nos seguintes limites de idade, para ingresso no 6º Ano do Ensino Fundamental II: ter menos de 12 (doze) anos em 1º de janeiro do ano da matrícula ou completar 10 (dez) anos até 31 de dezembro do ano da matrícula, ou seja, ter nascido entre 2 de janeiro de 2012 e 31 de dezembro de 2014;

IV – não ter sido excluído (a) disciplinarmente de qualquer Colégio Militar;

V – ser portador (a) de documento oficial de identificação com foto recente; e

VI – ser portador de documento oficial de comprovação de inscrição no **CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS (CPF)**.

2.1.1 - Os documentos constantes dos itens V e VI serão **requisitos comprobatórios para a efetivação do processo de inscrição** no concurso de admissão.

Seção II Do Processamento da Inscrição

2.2 - O (A) candidato (a) que tiver sido inscrito com base em alguma informação errada e que contrarie um ou mais dos requisitos exigidos para matrícula, por omissão ou adulteração dos dados pessoais constantes dos documentos apresentados, será considerado inabilitado (a) à matrícula.

2.2.1 - O requerimento de inscrição deverá ser preenchido e assinado pelo responsável legal pelo candidato (a) e dirigido ao Comandante do CMSP, dentro do prazo estabelecido no Calendário Anual do Concurso (Anexo A).

2.2.2 - Ao solicitar a inscrição, o responsável legal pela inscrição do (a) candidato (a) atestará sua submissão às exigências do concurso objeto destas instruções, não lhe assistindo direito a ressarcimento decorrente de insucesso no processo seletivo ou de não aproveitamento por falta de vagas.

2.2.3 - A inscrição do (a) candidato (a) de que trata o presente Manual só será válida para o CMSP e deverá ser realizada:

I - pela *Internet*, por meio do site www.cmsp.eb.mil.br ; e

II - de forma presencial, junto à Comissão de Inscrição do CA do CMSP, **SOMENTE e OBRIGATORIAMENTE**, para o candidato com deficiência, face às comprovações médicas que se fazem necessárias.

2.2.4 - No caso de inscrição presencial, a entrega do requerimento à Comissão de Inscrição, para fins de homologação e deferimento, deverá ocorrer, obrigatoriamente, até o último dia de inscrição, de acordo com o que prevê o item 2.2.17, deste Manual.

2.2.5 - No último dia, 14 de setembro de 2023, as inscrições, realizadas pela internet, deverão ser encerradas, impreterivelmente, às 23h59min, horário de Brasília. **Este, também, é o prazo final para o pagamento da taxa de inscrição. Após esse horário, as inscrições não serão mais aceitas (para fins de comprovação, será considerado o horário do pagamento e não o horário da compensação bancária).**

2.2.6 - No último dia, 14 de setembro de 2023, a inscrição presencial realizada pelo candidato com deficiência, face às comprovações médicas que se fazem necessárias, será encerrada, impreterivelmente, às 16:00h (horário do término do expediente da Secretaria), horário de Brasília.

2.2.7 - A relação final, com as inscrições deferidas e indeferidas, será publicada na página do Colégio Militar de São Paulo no 6º (sexto) dia útil após a data limite para as inscrições, devendo ser conferida por todos (as) os (as) candidatos (as). Eventuais problemas referentes às inscrições deverão ser tratados junto à Secretaria do CMSP.

2.2.8 - O candidato deverá imprimir o "Manual do Candidato" e seu "Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI)", disponibilizados na página eletrônica do Colégio Militar de São Paulo.

2.2.9 - O Colégio Militar de São Paulo não se responsabilizará por solicitação de inscrição na *Internet* não recebida, seja por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

2.2.10 - Em conformidade com a Portaria do Comandante do Exército nº 1.507, de 15 DEZ 14, que trata da implantação do Projeto Educação Inclusiva no SCMB, 5% das vagas serão ofertadas para os candidatos (as) com deficiências, ou seja, **01 (uma) vaga** no presente Concurso de Admissão.

2.2.10.1 – O (A) candidato (a) que desejar concorrer a essa vaga deverá expressar-se no momento da inscrição (presencial), sendo necessária a apresentação do laudo médico (original ou cópia autêntica, autenticada em cartório) que comprove a deficiência declarada pelo candidato. Os atestados e/ou laudos devem ser expedidos e assinados no ano de processamento da inscrição.

2.2.10.2 – Caso o candidato(a) necessite de condições específicas para a realização da prova, seu responsável, no momento da inscrição, deverá apresentar atestado médico com parecer descritivo das necessidades e com indicação do tipo de atendimento a ser oferecido ao (à) candidato (a), junto à Secretaria do Corpo de Alunos do CMSP. A não solicitação das condições específicas implicará a realização da prova nas mesmas condições dos demais candidatos.

2.2.10.3 – O (a) candidato (a) com transtornos funcionais específicos como, por exemplo, dislexia, discalculia, disortografia, TDA, TDAH, TOD e demais transtornos ou dificuldades de aprendizagem que não se enquadrem na Portaria nº 948/2007, de 7 de janeiro de 2008, do Ministério da Educação – Política Nacional de Inclusão, e que necessite de condição específica para realização da prova, deverá apresentar laudo ou parecer técnico descritivo do fato, onde constem os requisitos para a adaptabilidade do local da prova.

2.2.11 - A inscrição no processo seletivo, para todo e qualquer efeito, implicará, por parte do responsável, a aceitação irrestrita das condições, normas e exigências constantes do presente Manual, não cabendo a alegação de desconhecimento, tanto do Edital do CA quanto de todos os atos expedidos e divulgados sobre o processo seletivo.

2.2.12 - O fornecimento do laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato (a) /responsável.

2.2.13 - Serão consideradas situações de atendimento diferenciado:

I – necessidades físicas: apoio para perna, mesa para fazer prova em cadeira de rodas (uso temporário) e limitações físicas temporárias (mesa e cadeiras separadas);

II – casos de doenças infectocontagiosas (sala individual);

III – quando o braço e/ou a mão estiverem imobilizados, havendo dificuldades para escrever (auxílio para preenchimento da folha/cartão de respostas);

IV – necessidades visuais: baixa visão (prova ampliada para fonte 14 ou 16); e

V – outras julgadas pertinentes pelo Comandante do CMSP.

2.2.13.1 – Nos casos de atendimento diferenciado, o tempo adicional para a realização da prova fica limitado a 20% (vinte por cento) do tempo destinado à sua realização, em qualquer caso ou patologia comprovada.

2.2.14 – Em todas as etapas do processo, o candidato (a) deverá estar de posse do seu CCI, apresentando-o quando lhe for solicitado.

2.2.15 - A documentação necessária e a taxa de inscrição somente terão validade para o processo seletivo do ano ao qual se referir a inscrição. O referido concurso habilitará os aprovados à matrícula no ano seguinte ao do Concurso de Admissão.

2.2.16 - Competirá ao Comandante do CMSP o deferimento ou indeferimento das inscrições requeridas.

2.2.17 - Constituem causas de indeferimento da inscrição:

I – contrariar quaisquer dos requisitos exigidos ao (à) candidato (a), previstos no Item 2.1 deste Manual;

II – deixar de apresentar quaisquer dos documentos necessários à inscrição, ou apresentá-los com irregularidades, tais como rasuras, emendas, nomes ilegíveis, falta de assinatura ou dados incompletos; ou

III – não ter efetivado o pagamento da taxa de inscrição, por qualquer motivo, até a data prevista neste Manual.

Seção III Taxa de Inscrição

2.3 - A taxa de inscrição destina-se a cobrir as despesas com a realização do CA.

2.3.1 - Para o presente concurso, o valor fixado para a taxa de inscrição é de **R\$ 95,00 (noventa e cinco reais)**.

2.3.2 - Não haverá restituição da taxa de inscrição, **em qualquer hipótese**.

2.3.3 – O PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO PODERÁ SER VIA GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO (GRU) A SER PAGA NO BANCO DO BRASIL, PIX OU CARTÃO DE CRÉDITO.

2.3.4 - Estará dispensado (a) da taxa de inscrição o (a) candidato (a) cujo responsável legal comprove a sua condição de carência socioeconômica, mediante apresentação de documento que ateste sua inscrição em programa social do governo, nos termos do Decreto nº 11016, de 29 de março de 2022, ou outro considerado pertinente pelo Comandante do CMSP.

2.3.4.1 - Os (As) candidatos (as) que se enquadram no **item 2.3.4** deverão se dirigir à Secretaria do Colégio Militar de São Paulo, situada na Rua Alfredo Pujol, 681 – Santana – São Paulo, nos dias úteis, no período **de 7 AGO 23 a 14 SET 23, de segunda à quinta-feira das 09:30h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h; e sexta-feira das 08:00h às 12:00h**, de posse do **Requerimento de Isenção** preenchido (**ANEXO “C”**), bem como dos documentos comprobatórios, originais e cópias. (**ANEXO “D”**).

2.3.4.2 - O pedido de isenção de taxa de inscrição deverá ser protocolado de forma presencial junto ao CMSP.

2.3.4.3 - Caso o pedido de isenção de taxa de inscrição seja indeferido, o(a) candidato(a) poderá solicitar a revisão, junto ao CMSP, que enviará os documentos do(a) candidato(a) à Diretoria de Educação Preparatória e Assistencial, onde será procedida a revisão.

2.3.4.4 - O (A) candidato (a) terá 2 (dois) dias úteis, a contar da data de divulgação do resultado de seu pedido, para solicitar a revisão de sua documentação.

2.3.4.5 - Caso o pedido de isenção seja indeferido pela Diretoria de Educação Preparatória e Assistencial (DEPA), o (a) candidato (a) deverá se inscrever efetuando o pagamento da respectiva taxa, conforme as prescrições contidas nestas instruções, até a data limite para o processamento/realização das inscrições (conforme anexo A).

2.3.4.6 - **A entrega da documentação não garante ao (à) candidato (a) a isenção de taxa.** O não cumprimento de uma das etapas estabelecidas ou a falta de alguma informação e/ou documentação resultará na eliminação automática do processo de isenção.

CAPÍTULO III

DAS ETAPAS E DOS ASPECTOS GERAIS DO CONCURSO DE ADMISSÃO

Seção I

Das Etapas do Concurso de Admissão

3.1 - O concurso de admissão para a matrícula no 6º Ano do Ensino Fundamental do CMSP visa à avaliação e à classificação dos (as) candidatos (as) selecionados (as) que demonstrarem condições compatíveis com as exigências decorrentes das atividades previstas nos documentos curriculares dos Colégios Militares.

3.1.1 - O processo seletivo do concurso de admissão será composto das seguintes etapas:

I – Exame Intelectual (EI), de caráter eliminatório e classificatório, para todos os (as) candidatos (as) inscritos (as);

II – Revisão médica e odontológica, de caráter eliminatório; e

III – Comprovação dos requisitos biográficos do (a) candidato (a), de caráter eliminatório.

Seção II

Dos Aspectos Gerais do Concurso de Admissão

3.2 - A classificação geral dos aprovados no Exame Intelectual do CMSP será estabelecida em uma relação, com base na ordem decrescente das notas finais do Exame Intelectual (NF/EI) obtidas pelos (as) candidatos (as). A chamada dos (as) candidatos (as) classificados (as) e o preenchimento das vagas terão como referência a classificação no Exame Intelectual (EI), a qual permitirá a convocação dos (as) candidatos (as) para as demais etapas do CA.

3.2.1 - No dia 28 de outubro de 2023, sábado anterior ao CA, será realizada uma ambientação dos candidatos (as), a princípio no **Instituto Federal de São Paulo** sediado na Rua Pedro Vicente, nº 625 - Canindé - São Paulo - SP, **local a ser confirmado no Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI)**.

CAPÍTULO IV DO EXAME INTELECTUAL

Seção I Da Constituição do Exame Intelectual

4.1 - O Exame Intelectual constará de prova escrita, a ser realizada em data única, no dia 29 de outubro de 2023, a princípio no **Instituto Federal de São Paulo** sediado na Rua Pedro Vicente, nº 625 - Canindé - São Paulo - SP, **local a ser confirmado no Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI)**, e aplicado a todos (as) os (as) candidatos (as) inscritos (as), versando sobre as disciplinas e assuntos relacionados no **ANEXO "B"** destas instruções. As provas do Exame Intelectual serão as seguintes:

I – Matemática – composta de questões objetivas (itens de múltipla escolha); e

II – Língua Portuguesa – composta de questões objetivas (itens de múltipla escolha).

4.1.1 - A prova terá a duração máxima de 210 (duzentos e dez) minutos, ou seja, 3 (três) horas e meia.

4.1.2 - O Exame intelectual terá a seguinte distribuição de pontos entre as provas: Matemática – composta de 20 (vinte) questões objetivas (itens de múltipla escolha), com pontuação máxima de 10,0 (dez); Língua Portuguesa - composta de 20 (vinte) questões objetivas (itens de múltipla escolha), com pontuação máxima de 10,0 (dez).

4.1.3 - Serão considerados **aptos a prosseguirem no Concurso de Admissão** os (as) candidatos (as) que obtiverem, **no mínimo, 50%** (cinquenta por cento) dos pontos previstos em cada uma das provas objetivas de Matemática e Língua Portuguesa.

4.1.4 – Será divulgado um resultado final do Exame Intelectual (EI), contendo a nota final (NF/EI) a ser composta pela **média aritmética entre a Nota de Matemática (NM) e a Nota de Língua Portuguesa (NLP)** dos candidatos, após a realização das provas objetivas de Matemática e Língua Portuguesa.

4.1.5 - Os locais e horários das provas serão confirmados após o término das inscrições e constarão no Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), que estará disponível para impressão a partir de 9 de outubro de 2023.

4.1.6 - O (A) candidato (a) deverá transcrever suas respostas às questões objetivas das provas nos cartões de respostas, que serão os únicos documentos válidos para a correção.

4.1.7 - Para preencher os cartões e/ou folhas de respostas, o(a) candidato(a) deverá marcar as respostas utilizando somente **caneta esferográfica de tinta azul ou preta**.

4.1.8 - O preenchimento desses cartões e/ou folhas de respostas será de inteira responsabilidade do (a) candidato (a), que deverá proceder em conformidade com as instruções

contidas nesses mesmos documentos e com as orientações específicas a serem dadas pela Comissão de Aplicação e Fiscalização (CAF) das provas.

4.1.9 - Os prejuízos advindos de marcações incorretas ou sinais de identificação nos cartões e/ou folhas de respostas serão de inteira responsabilidade do (a) candidato (a).

4.1.10 - Serão consideradas marcações incorretas e sinais de identificação as que forem feitas com qualquer outra caneta que não seja esferográfica de tinta azul ou preta ou que estiverem em desacordo com estas instruções e com os modelos dos cartões de respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada, marcação emendada, campo de marcação não preenchido integralmente, marcas externas às quadrículas, indícios de marcações apagadas e uso de lápis e corretivos.

4.1.11 - As marcações incorretas, sinais de identificação ou a utilização de qualquer outro tipo de caneta poderão acarretar erro de leitura por parte do equipamento usado na correção, cabendo ao(à) candidato(a) a responsabilidade pela conseqüente pontuação 0,0 (zero vírgula zero) atribuída à respectiva questão ou item da prova. O rascunho não será objeto de qualquer correção ou avaliação.

4.1.12 - Durante a realização da prova, não será admitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os(as) candidatos(as) ou comunicação destes com outras pessoas não autorizadas.

4.1.13 - Em caso de algum (a) candidato (a) identificar o cartão de respostas fora dos locais para isso destinados, a respectiva prova será anulada e ele (a) será eliminado (a) do CA.

Seção II

Dos Procedimentos nos Locais do Exame Intelectual, da sua Organização, Datas e Horários das Provas

4.2 - Aconselha-se ao (à) candidato (a) comparecer ao local de prova indicado no seu Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), **pelo menos, 01h30min (uma hora e trinta minutos)** antes do início da prova, munido do seu CCI, de seu **documento de identidade oficial com foto recente, comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)** e do material permitido para resolução das questões e marcação das respostas.

4.2.1 - É de responsabilidade exclusiva do (a) candidato (a) e de seu responsável o comparecimento ao local de realização do exame intelectual, nas datas determinadas neste Manual do Candidato.

4.2.3 - PORTÕES DE ACESSO AOS LOCAIS DO EXAME INTELECTUAL SERÃO FECHADOS 30 (TRINTA) MINUTOS ANTES DO HORÁRIO PREVISTO PARA O INÍCIO DO EXAME INTELECTUAL, MOMENTO A PARTIR DO QUAL NÃO SERÁ MAIS PERMITIDA A ENTRADA DE CANDIDATOS (AS) PARA REALIZAREM O EXAME INTELECTUAL.

4.2.4 - Somente os (as) candidatos (as) inscritos (as) no concurso terão acesso aos locais de prova para os quais estejam designados. Os seus responsáveis e acompanhantes poderão permanecer nas imediações, em local a ser delimitado pelo CMSP, aguardando o término da prova.

4.2.5 - NÃO HAVERÁ SEGUNDA CHAMADA PARA A REALIZAÇÃO DO EI. O não comparecimento para a sua realização, por qualquer motivo, implicará a eliminação automática do (a) candidato(a).

Seção III Da Identificação do Candidato (a)

4.3 - O (A) candidato (a) deverá comparecer ao local designado para realizar a prova, apresentando seu Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), seu comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e documento de identidade oficial, com foto recente.

4.3.1 – Será exigida a apresentação do seu comprovante de inscrição no CPF e do documento de identificação original, com nome, filiação e foto, dentro do prazo de validade, conforme o Decreto nº 10.977, de 23 de fevereiro de 2022, que regulamenta a Lei nº 7.116, de 29 de agosto de 1983 e a Lei nº 9.454, de 7 de abril de 1997.

4.3.2 – Não haverá nenhum outro processo de identificação de candidatos (as), salvo prescrito no item 4.3.5 deste Manual e, portanto, em hipótese alguma será permitida a entrada, nos locais de prova, do candidato (a) que não apresentar um dos documentos previstos ou que apresentar o documento em condições que não permitam sua identificação com clareza.

4.3.3– Serão considerados documentos de identificação original:

I – carteira de identidade, expedida por órgão público civil ou militar;

II – passaporte; e

III – outro documento que possua foto que, na forma da legislação vigente, seja considerado documento de identificação.

4.3.4 – Os documentos de identificação devem possuir, obrigatoriamente, a foto do (a) candidato (a), não sendo admitidos para essa finalidade aqueles que, por sua forma de confecção, não possuam foto.

4.3.5 – Caso o (a) candidato (a) esteja impossibilitado (a) de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias. Nesse caso e, também, para o (a) candidato (a) que, eventualmente, estiver portando documento com prazo de validade vencido, haverá **coleta das impressões dactiloscópicas do (a) candidato (a) e este (a) será fotografado (a)**, para futura identificação em sua matrícula, em caso de aprovação no CA.

4.3.6 – Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, documentos ilegíveis, danificados, não identificáveis e/ou que, definitivamente, não identifiquem o portador do documento.

4.3.7 – Por ocasião da realização das provas, o (a) candidato (a) que não apresentar documento de identidade original, na forma definida neste Manual, e não puder cumprir, por qualquer motivo, o previsto no item 4.3.5, não fará as provas e será automaticamente excluído (a) do Concurso de Admissão.

4.3.8 - O documento de identificação original deverá estar em perfeitas condições, a fim de permitir, com clareza, a identificação do (a) candidato (a), sendo rejeitado quando:

I – a fotografia do documento não permitir a identificação inequívoca do seu portador, por ser de má qualidade, por ser muito antiga, por estar danificada e/ou deteriorada ou manchada;

II – a assinatura que consta do documento diferir da utilizada pelo (a) candidato (a) em qualquer etapa do concurso de admissão; e/ou

III – os dados do documento estiverem adulterados, rasurados ou danificados.

4.3.9 – Não serão aceitas cópias dos documentos de identificação, ainda que autenticadas, e protocolos de quaisquer outros documentos.

4.3.10 - A CAF realizará a identificação do candidato mediante a conferência do documento de identificação e dos seus dados na listagem dos inscritos no concurso.

Seção IV

Do Material Permitido nos Locais das Provas e das Restrições de Comunicação

4.4 - Para a realização das provas, o (a) candidato (a) somente poderá conduzir e utilizar o seguinte material: canetas esferográficas de tinta azul ou preta, lápis (apenas para rascunho) e borracha. O material não poderá conter qualquer tipo de inscrição, exceto as de caracterização (marca, fabricante, modelo).

4.4.1 - O (A) candidato (a) poderá conduzir, até o local de prova, após verificados pelos membros da Comissão de Aplicação e Fiscalização (CAF), alimentos e bebidas não alcoólicas para serem consumidos durante a realização das provas.

4.4.2 - **Não será permitido ao (à) candidato (a) adentrar os locais de provas portando gorro, chapéu, boné ou similar, viseira, lenço de cabelo, cachecol, bolsas, mochilas, livros, impressos, anotações, cadernos, folhas avulsas de qualquer tipo e/ou anotações, bem como qualquer outro item diferente do listado como autorizado.**

4.4.3 - **Os cabelos e orelhas do (a) candidato (a) deverão estar sempre visíveis.**

4.4.4 - Também não será permitido portar aparelhos eletroeletrônicos, tais como máquinas calculadoras ou similares, telefones celulares, aparelho reproduzidor de música de qualquer tipo, aparelhos radiotransmissores, *palmtops*, *paggers*, receptores de mensagens, gravadores, mp3, mp4, *tablets*, *smartphones* e *smartwatches* ou qualquer tipo de material que não os autorizados neste Manual.

4.4.5 - **Está vetado o uso de relógios ou outros instrumentos** sobre os quais sejam levantadas dúvidas quanto a possibilidades de recebimento de mensagens de qualquer natureza pelo (a) candidato (a).

4.4.6 - Todo e qualquer material do candidato que não constar nos itens 4.4 e 4.4.1 deste Manual será recolhido, lacrado e identificado pelo aplicador, integrante da CAF, e mantido na sala onde será aplicado o EI, ao lado do candidato, sendo de sua total responsabilidade.

4.4.7 - Não serão permitidos durante a realização da prova:

I – o empréstimo de material de qualquer pessoa para o (a) candidato (a), inclusive de membros da Comissão de Aplicação e Fiscalização (CAF), ou entre candidatos (as); e

II – a comunicação entre candidatos (as).

Seção V Da Aplicação da Prova

4.5 - O (A) candidato (a) somente poderá sair do local de prova depois de transcorridos 45 (quarenta e cinco) minutos do início da sua realização.

4.5.1 - Ao sair, deixará todo material pertinente às provas com o aplicador e poderá apanhá-lo após o término do EI.

4.5.2 - O (A) candidato (a) que permanecer até o término do tempo total de aplicação da prova do EI poderá levar consigo os exemplares contendo as questões da prova que realizou, com exceção das folhas de respostas.

Seção VI Da Reprovação no EI e Eliminação do Concurso

4.6 - Será considerado (a) reprovado (a) no EI e eliminado (a) do concurso o (a) candidato (a) que for enquadrado (a) em uma ou mais das seguintes situações:

I – não obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acertos no total das questões relativas a cada uma das provas (Matemática e Língua Portuguesa), correspondendo à nota 5,00 (cinco, com aproximação de centésimos);

II – Utilizar-se ou tentar utilizar-se de meios ilícitos para a resolução das provas (“cola”, material de uso não permitido, comunicação com outras pessoas etc.);

III – fazer rasuras ou marcações nos cartões e/ou folhas de respostas, seja com o intuito de identificá-los para outrem, seja por erro de preenchimento; ou, ainda, assinar fora dos locais para isso destinados nesses documentos;

IV – contrariar determinações da Comissão de Aplicação e Fiscalização (CAF) ou cometer qualquer ato de desrespeito durante a realização das provas;

V – faltar à prova ou chegar ao local de prova após o horário previsto para o fechamento dos portões, por qualquer que seja o motivo;

VI – recusar-se a entregar o material da prova cuja restituição seja obrigatória ao término do tempo destinado para a sua realização (cartão e/ou folhas de respostas e outros documentos determinados pela Comissão de Aplicação e Fiscalização);

VII – não assinar o cartão e/ou folhas de respostas no local reservado para isso;

VIII – afastar-se do local de prova, durante ou após o período de sua realização, portando o cartão e/ou folhas de respostas e as folhas de rascunho distribuídas pela CAF;

IX – preencher incorretamente, no cartão e/ou folhas de respostas, o seu número de inscrição, nome e assinatura, nos campos para isso destinados, ou descumprir quaisquer outras instruções para a sua resolução, contidas na prova; ou

X – não utilizar caneta esferográfica de tinta azul ou preta no preenchimento do cartão ou folha de respostas.

Seção VII

Dos Gabaritos e dos Pedidos de Revisão/Recurso

4.7 - Os gabaritos oficiais serão divulgados, pelo CMSP, 24 (vinte e quatro) horas após o término da prova, por intermédio:

I - da *internet* (no endereço eletrônico do CMSP); e

II- de documento impresso, afixado em quadro de avisos na Seção de Relações Públicas do CMSP.

4.7.1 - Assegura-se ao (à) candidato (a), ou ao seu responsável legal, o direito de pedir revisão/recurso das respostas do gabarito, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir de sua divulgação.

4.7.2 - Para fins de comprovação do prazo, será considerada a data constante do protocolo de entrada do pedido de revisão na Secretaria do CMSP.

4.7.3 - Os pedidos deverão ser dirigidos diretamente ao Comandante do CMSP e protocolados na Secretaria do CMSP, de acordo com o modelo estabelecido neste Manual (**ANEXO “C”**), com a especificação dos itens das questões a rever, fundamentando-se a solicitação na bibliografia sugerida pelo CMSP. Não serão aceitos pedidos de revisão que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

I – redigidos sem fundamentação ou de forma genérica, tal como “solicito rever a correção da prova, questão ou item”;

II – divergentes do modelo previsto; ou

III – enviados por fax, correio eletrônico (*e-mail*) ou por quaisquer outros meios.

4.7.4 - Se o pedido de revisão resultar em anulação de questões, os pontos correspondentes a essas questões serão atribuídos a todos os candidatos, de forma a preservar o valor total da prova.

4.7.5 - As soluções aos pedidos de revisão do gabarito da prova objetiva, apresentadas pela Comissão de Exame Intelectual (CEI) do CMSP, serão definitivas.

4.7.6 - O resultado da correção de cada prova será expresso por um valor numérico, variável de 0 (zero) a 10 (dez), calculado com aproximação de centésimos.



Seção VIII Da Correção e do Resultado Final

4.8 – A correção da parte objetiva do EI realizar-se-á sem identificação nominal dos(as) candidatos(as).

4.8.1 - Na correção dos cartões e/ou folhas de respostas, as questões serão consideradas erradas e, portanto, não computadas como acertos quando:

I – a resposta assinalada pelo (a) candidato (a) for diferente daquela listada como correta no gabarito;

II – o (a) candidato (a) assinalar mais de uma opção de resposta para cada questão ou item;

III – o (a) candidato (a) deixar de assinalar alguma opção;

IV – houver rasuras; ou

V – a marcação das opções de respostas for realizada a lápis ou de maneira indevida, contrariando as instruções da Comissão de Aplicação e Fiscalização (CAF) e impossibilitando a leitura ótica.

4.8.2 - As notas resultantes da correção das provas realizadas pelos (as) candidatos (as) serão expressas por valores numéricos, variáveis de 0 (zero) a 10 (dez), calculados com aproximação de até centésimos, de acordo com o seguinte:

I – Nota de Matemática (NM); e

II – Nota de Língua Portuguesa (NLP).

4.8.3 - A Nota Final do Exame Intelectual (NF/EI) será obtida pela média aritmética das 2 (duas) provas realizadas, devendo ser expressa com **aproximação de até centésimos**, conforme a seguinte fórmula:

$$NF/EI = \frac{NM + NLP}{2}$$

NM = Nota de Matemática

NLP = Nota de Língua Portuguesa

4.8.4 - No arredondamento de números, serão observadas as seguintes regras:

I – quando o primeiro algarismo a ser abandonado for 0, 1, 2, 3 ou 4, fica inalterado o último algarismo a permanecer. Exemplo: 48,254 passa para 48,25; ou

II – quando o primeiro a ser abandonado for 5, 6, 7, 8 ou 9, aumenta-se de uma unidade o último algarismo a permanecer. Exemplo: 48,256 passa para 48,26.

Seção IX
Da Divulgação do Resultado do Concurso

4.9 - O CMSP informará o(a)s candidato(a)s aprovado(a)s e classificado(a)s no exame intelectual a respeito de seus resultados e das demais etapas do processo seletivo, por intermédio de seu endereço eletrônico (www.cmsp.eb.mil.br), publicando uma relação de todos o(a)s candidato(a)s aprovado(a)s no EI, que terão como base a ordem decrescente das notas finais (NF/EI), e com a indicação daqueles que forem abrangidos pelo número de vagas para a matrícula.

4.9.1 - Em caso de empate na classificação, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, por ordem de prioridade:

I – maior número de pontos obtidos no teste de avaliação de MATEMÁTICA; e

II – maior número de pontos obtidos no teste de avaliação de LÍNGUA PORTUGUESA.

III – o (a) candidato (a) de MAIOR IDADE, considerando o mês, o dia e o horário constantes da certidão de nascimento. No que se refere ao horário, será considerado o horário oficial de BRASÍLIA.

4.9.2 - Não será fornecido ao (à) candidato (a) qualquer documento comprobatório de aprovação no Concurso de Admissão (CA), valendo, para esse fim, a homologação publicada no Diário Oficial da União (DOU).

4.9.3 - Por ocasião de cada etapa, o (a) candidato (a) deverá estar de posse do seu Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), apresentando-o quando lhe for solicitado.

CAPÍTULO V
DA REVISÃO MÉDICA E ODONTOLÓGICA

Seção I

Da Apresentação do Candidato Convocado para a revisão Médica e Odontológica

5.1 - Os (As) candidatos (as) aprovados (as) e classificados (as) no Concurso de Admissão realizarão a revisão médica e odontológica nas instalações do CMSP, em datas e horários estabelecidos no Calendário Anual do Concurso (**ANEXO "A"**), e será procedida pelo médico atendente da Organização Militar (OM) e, quando for o caso, por médicos peritos solicitados à 2ª Região Militar.

Seção II

Da Legislação Sobre a Revisão Médica e Odontológica

5.2 - As causas determinantes de contraindicação por motivo de saúde e a execução da revisão médica e odontológica para matrícula no CMSP estão reguladas pelas Normas para Inspeção de Saúde dos Candidatos à Matrícula nos Estabelecimentos de Ensino Subordinados ao DECEX e nas Organizações Militares que recebem orientação técnico-pedagógica, conforme as Normas Técnicas sobre as Perícias Médicas do Exército (NTPMEx), em vigor.

Seção III

Da Documentação e Exames de Responsabilidade do Candidato

5.3 - Para a revisão médica e odontológica, o (a) candidato (a) convocado (a) deverá se apresentar portando a caderneta de vacinação em dia, para verificação, bem como os resultados e os laudos dos exames complementares abaixo citados, com data de realização de, no máximo, 2 (dois) meses antes do último dia previsto no Calendário Anual do Concurso para a execução dessa etapa. A realização desses exames será encargo do (a) próprio (a) candidato (a) e de seu responsável legal:

- I – radiografia do tórax;
- II – glicose;
- III – hemograma completo, tipagem sanguínea e fator Rh;
- IV – sumário de urina (EAS) e parasitologia de fezes (EPF);
- V – eletrocardiograma (ECG); e
- VI – exame clínico e odontológico.

5.3.1 - O candidato com deficiência deverá, obrigatoriamente, ser avaliado por uma equipe multidisciplinar, conforme o previsto nas normas para o Ingresso de candidatos com deficiência nos CM integrantes do Projeto de Educação Inclusiva no Sistema Colégio Militar do Brasil (SCMB), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 98, de 13 de fevereiro de 2015.

5.3.2 - O Candidato com deficiência física, sensorial, intelectual e com transtornos globais de desenvolvimento deverá apresentar, além dos exames citados no item 5.3, laudos complementares para avaliação da Equipe Multidisciplinar, conforme a sua situação individual.

5.3.3 - Quando for o caso, o Médico Atendente do CMSP, o Médico Perito solicitado à 2ª RM e a Equipe Multidisciplinar poderão solicitar ao(à) candidato(a) outro(s) exame(s) complementar(es) que se julgar(em) necessário(s), cuja realização, bem como o custeio, será(ão), também, de responsabilidade do(a) próprio(a) candidato(a) e de seu responsável legal.

Seção IV

Das Prescrições Gerais Para a Revisão Médica e Odontológica e Recursos

5.4 - O responsável legal do candidato(a) considerado(a) “contraindicado” pelo Médico Atendente e/ou Equipe Multidisciplinar, nessa etapa, poderá requerer nova avaliação da Equipe Multidisciplinar em grau de recurso, dentro do prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de divulgação do resultado da revisão médica e odontológica pelo CMSP. Para tanto, deverá obedecer aos procedimentos previstos na esfera administrativa.

5.4.1 - O responsável legal deverá encaminhar recurso ao Comandante do CMSP, em primeira instância, ao Diretor de Educação Preparatória e Assistencial, em segunda instância e, se necessário, ao Chefe do Departamento de Educação e Cultura do Exército, em instância superior, sempre por intermédio do CMSP. O prazo para entrada dos recursos na primeira instância será de até 48 (quarenta e

oito) horas a partir da publicidade do resultado, e de até 72 (setenta e duas) horas em cada instância, para respostas.

5.4.2 - Não haverá segunda chamada para a revisão médica e odontológica, nem para a revisão médica e odontológica em grau de recurso, quando for o caso.

5.4.3 - O (A) candidato (a) será considerado (a) desistente e eliminado (a) do CA se, mesmo por motivo de força maior:

I – faltar à revisão médica e odontológica ou a revisão médica e odontológica em grau de recurso (esta, quando for o caso);

II – não apresentar os laudos dos exames complementares e outros solicitados pelo Médico Atendente da OM, pela Equipe Multidisciplinar e, quando for o caso, pelo Médico Perito solicitado à 2ª Região Militar, no todo ou em parte, por ocasião da revisão médica e odontológica; ou

III – não concluir a revisão médica e odontológica.

CAPÍTULO VI

DA ETAPA FINAL DO CONCURSO DE ADMISSÃO E DA MATRÍCULA

Seção I

Da Comprovação dos Requisitos Biográficos do Candidato

6.1 - Para comprovação dos requisitos exigidos, o (a) candidato (a) selecionado (a) e seu responsável legal deverão comparecer ao CMSP, na data estabelecida pelo Calendário Anual do Concurso, munidos dos originais e das cópias reprográficas dos seguintes documentos, obrigatoriamente, sob pena de indeferimento da matrícula:

I – documento oficial de identidade, com foto;

II – documento oficial de identidade do responsável legal, com foto;

III – histórico escolar;

IV – Plano Educacional Individualizado (PEI), somente para candidato (a) com deficiência; e

V – comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

6.1.1 - Se, à época da matrícula, o (a) candidato (a) não dispuser do histórico escolar, poderá substituí-lo, provisoriamente, por uma declaração autenticada específica do colégio de origem, atestando que o (a) candidato (a) concluiu com aproveitamento as séries anteriores àquela para a qual realizou o concurso. Nesse caso, a matrícula será feita sob a condição de o responsável legal pelo (a) candidato (a) apresentar o histórico escolar, impreterivelmente, até o último dia útil que anteceder o início do ano letivo, sob pena de não ser possível efetivar a referida matrícula.

6.1.2 - A não apresentação dos documentos exigidos para a matrícula, no período previsto no Calendário Anual do Concurso, impedirá que ela seja efetivada.

Seção II

Da Efetivação da Matrícula

6.2 - A matrícula será atribuição do Comandante do Colégio Militar de São Paulo.

6.2.1 - O (A) candidato (a) submetido (a) ao Concurso de Admissão será considerado (a) habilitado (a) à matrícula, conforme o prescrito no Regulamento dos Colégios Militares - EB 10-R-05.173, se:

I – for aprovado (a) e classificado (a) no EI;

II – tiver sua classificação compreendida no número de vagas fixadas no edital do concurso para o CMSP e para o ano escolar a que tenha concorrido;

III – apresentar o histórico escolar e todos os documentos previstos neste Manual e no edital do processo seletivo, comprovando o atendimento aos requisitos exigidos para a inscrição e matrícula;

IV – for julgado (a) “indicado (a) à matrícula” na revisão médica e odontológica ou revisão médica e odontológica em grau de recurso, quando for o caso; e

V – apresentar o termo de compromisso, conforme modelo distribuído pela Secretaria do CMSP, assinado pelo responsável legal pelo (a) candidato (a).

6.2.2 - Caso haja desistência ou inabilitação de candidatos (as) relacionados (as) para a matrícula, as vagas correspondentes a esses casos deverão ser preenchidas por candidatos (as) aprovados (as) e não convocados (as) inicialmente, de acordo com a ordem de classificação do exame intelectual do CMSP, dentro do prazo estabelecido no Calendário Anual do CA.

Seção III

Dos Candidatos(as) inabilitados(as) à Matrícula

6.3 - Será considerado (a) inabilitado (a) para a matrícula o (a) candidato (a) que não atender às orientações expressas pelas comissões responsáveis pela coordenação de qualquer etapa do CA. Nesse caso, os fatos relacionados serão registrados em relatório consubstanciado, assinados por oficiais da Comissão do Exame Intelectual (CEI) ou junta médica envolvida. Esse relatório deverá ser encaminhado diretamente ao comando do CMSP.

6.3.1 - Quando for comprovado, em qualquer etapa do CA e matrícula, o não atendimento às condições prescritas nestas Instruções por parte do (a) candidato (a), esse(a) será considerado(a) inabilitado (a) para matrícula, devendo tal ato ser publicado no Boletim Interno (BI) do CMSP.

6.3.2 - No caso do candidato com deficiência, este será considerado inabilitado à matrícula se não apresentar atestado (s) e/ou laudo (s) médico (s) da sua deficiência no momento da matrícula, **expedido(s) e assinado(s) no ano do procedimento da inscrição, com original(is) ou cópia(s) autenticada(s) em cartório** ou, se inscrito na reserva de vagas, for considerada improcedente a sua condição.

6.3.3 - Caso a vaga reservada para candidatos(as) com deficiência não seja preenchida, será automaticamente direcionada para os demais candidatos(as) da ampla concorrência.

6.3.4 - O não cumprimento de qualquer procedimento previsto nestas IR impedirá a efetivação da matrícula.

6.3.5 - Os candidatos inabilitados no CA poderão solicitar ao CMSP a devolução dos documentos apresentados por ocasião do CA, até 3 (três) meses depois da publicação da relação dos candidatos habilitados à matrícula.

Seção IV **Da Desistência da Matrícula**

6.4 - Será considerado (a) desistente, perdendo o direito à matrícula, o (a) candidato (a) que:

I – tendo sido habilitado (a), não se apresentar no CMSP, em até 48 (quarenta e oito) horas, após a data estipulada, pelo CMSP, para sua matrícula, conforme período previsto no Calendário Anual do Concurso, constantes deste Manual;

II – declarar-se desistente, em qualquer fase do concurso, por meio de documento por escrito, assinado pelo seu responsável legal, cuja assinatura terá sua autenticidade atestada por meio de comparação com o documento original, com foto, do referido responsável; ou

III – não apresentar a documentação exigida no ato da matrícula, bem como os laudos e exames médicos exigidos para a revisão médica e odontológica.

6.4.1 - A relação dos candidatos desistentes da matrícula será publicada em BI do CMSP.

Seção V **Do Adiamento da Matrícula**

6.5 - Ao (À) candidato (a) habilitado (a) no CA poderá ser concedido adiamento de matrícula pelo Comandante do CMSP, em uma única vez e para o ano letivo subsequente, por um ou mais dos seguintes motivos:

I – necessidade de tratamento de saúde própria, desde que comprovada na revisão médica e odontológica ou revisão médica e odontológica em grau de recurso, quando for o caso; e

II – necessidade particular do (a) candidato (a), considerada procedente pelo Comandante do CMSP.

6.5.1 - O (A) candidato (a) habilitado (a) que obtiver adiamento de matrícula será matriculado (a) no mesmo ano escolar para o qual foi aprovado (a) no EI, independentemente do número de vagas, nas seguintes condições:

I – no início do ano letivo seguinte ao do adiamento, e

II – satisfazendo as mesmas condições estabelecidas para os casos de segunda matrícula, conforme o Regulamento dos Colégios Militares – EB10-R-05.173, se estiver apto na revisão médica e



odontológica referente ao ano considerado e **enquadrado nos limites de idade para o ano escolar pretendido.**

6.5.2 - O pedido de adiamento de matrícula deverá ser formulado por intermédio de requerimento circunstanciado ao Comandante do CMSP, acompanhado de documentação comprobatória, se for o caso. **O requerimento deverá dar entrada na Secretaria do CMSP até a data limite da matrícula, constante no Plano Geral de Ensino do CMSP.**

6.5.3 - Cada adiamento de matrícula concedido corresponderá à abertura de uma vaga a ser preenchida por candidato (a) aprovado (a), obedecendo à ordem de classificação no EI.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS

Seção I

Da Validade e Demais Ações do Concurso de Admissão

7.1 - O Concurso de Admissão ao CMSP e suas demais etapas, regulados por este Manual, terão validade apenas para o ano ao qual se referir a inscrição, iniciando-se a partir da data de publicação do respectivo Edital de Abertura, no Diário Oficial da União, encerrando-se por ocasião da matrícula, conforme o Calendário Anual (Anexo A), ressalvados os casos de adiamento.

7.1.1 - A documentação relativa ao processo de inscrição e de seleção deverá permanecer arquivada no CMSP, de acordo com a legislação vigente.

Seção II

Das prescrições Finais

7.2 - O candidato que demandar atendimento diferenciado no dia da prova do EI deve encaminhar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) até 72 (setenta e duas) horas antes da data-hora da prova à secretaria do Corpo de Alunos, e preencher o Requerimento presente no Anexo "C".

7.2.1 - O fornecimento de laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato (a) / responsável.

7.2.2 - Os deferimentos ou indeferimentos dos pedidos de atendimento especial serão divulgados no endereço eletrônico do CMSP ou na Secretaria do Corpo de Alunos.

7.2.3 - O(a) candidato(a) com necessidades educacionais especiais deverá seguir o previsto no item **2.2.10.1** deste Manual.

7.2.4 - Os casos omissos no presente Manual serão solucionados, de acordo com o seu crescente grau de complexidade, pelo Comandante do CMSP, pelo Diretor de Ensino Preparatório e Assistencial ou pelo Chefe do Departamento de Ensino e Cultura do Exército, nessa sequência.

7.2.5 - No CARTÃO DE CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO (CCI), além de dados pessoais, constará o local de realização das provas, que será o mesmo da ambientação. Ao consultar o Cartão de Confirmação de Inscrição, o candidato deverá fazer a conferência dos seguintes dados: nome, número do documento de identidade oficial, respectivo órgão expedidor, CPF.

7.2.6 - É recomendável a participação dos (as) candidatos (as) na ambientação prevista no Calendário Anual do Concurso. Essa ambientação tem por finalidade orientar os candidatos (as) quanto aos procedimentos no local de prova, preenchimento do cartão resposta e outras ações julgadas pertinentes pela Comissão de Aplicação e Fiscalização (CAF).

7.2.7 – As medidas sanitárias para a realização do Concurso de Admissão ao Colégio Militar seguirão as recomendações do Governo do Estado de São Paulo.

7.2.8 – Caso ocorra situação de emergência de saúde pública, decretada por órgão competente no município de São Paulo, deverão ser adotadas todas as medidas sanitárias estipuladas pela Secretaria de Saúde Municipal.



ALEXANDRE LÜCKEMEYER MACHADO CARRION – Cel

Comandante do Centro de Preparação de Oficiais da Reserva e Colégio Militar de São Paulo

Anexo "A"

Calendário Anual do Concurso de Admissão ao CMSP 2023/2024

ORIGINAL ARQUIVADO NA SEÇÃO DE CONCURSOS DO CMSP

Nº	EVENTO	LOCAL	DATA	HORA
01	Realização/Processamento das inscrições	Página Eletrônica CMSP	De 7 AGO a 14 SET 23	-
02	Pedido de Isenção da Taxa de Inscrição	Secretaria do CMSP	De 8 AGO a 22 AGO 23	Seg – Qui: 09:30h às 16:00h Sexta: 08:00h às 12:00h
03	Resultado dos Pedidos de Isenção de Taxa de Inscrição	Página Eletrônica CMSP ou Secretaria do CMSP	1º SET 23	
04	Entrada da solicitação de revisão da decisão sobre o pedido de isenção da taxa de inscrição	Secretaria do CMSP	Até 6 SET 23	Seg.- Qui: 09:30h às 16:00h Sexta: 08:00h às 12:00h
05	Ambientação dos(as) candidatos(as)	Instituto Federal de São Paulo (IFSP)	28 OUT 23	A ser definido no site do CMSP e CCI
06	Realização do Exame Intelectual (EI) para o 6º ano do Ensino Fundamental	Instituto Federal de São Paulo (IFSP)	29 OUT 23	Conforme indicado no CCI
	- Os portões de acesso aos locais de prova serão fechados exatamente 30 (trinta) minutos antes do horário previsto para o início das provas. - O candidato (a) deverá estar de posse do seu Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI)			
07	Divulgação do Gabarito da Prova de Matemática e Língua Portuguesa	Página Eletrônica CMSP	30 OUT 23 (a partir das 12h00min no site do CMSP)	
08	Pedido de interposição de Recurso contra o Gabarito da Prova de Matemática e Língua Portuguesa	Secretaria do CMSP	31 OUT e 1º NOV 23	09:00h às 15:00h
09	Resposta aos pedidos de interposição de recurso contra o gabarito das provas de Matemática e Língua Portuguesa.	Página Eletrônica CMSP	10 NOV 23	-
10	Divulgação da nota preliminar da prova de Matemática e Língua Portuguesa	Página Eletrônica CMSP	13 NOV 23	-
11	Pedido de Interposição de Recurso contra a Correção da Prova de Matemática e Língua Portuguesa	Secretaria do CMSP	14 e 16 NOV 23	09:00h às 15:00h

12	Resposta aos pedidos de interposição de recurso contra a correção da prova de Matemática e Língua Portuguesa.	Página Eletrônica CMSP	21 NOV 23	
13	Divulgação das notas finais do EI e convocação para a revisão médica e odontológica.	Página Eletrônica do CMSP	24 NOV 23	
14	Revisão médica e odontológica dos(as) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) no Exame Intelectual	CMSP	08 a 12 JAN 24	A ser definido no site do CMSP
15	Resultado da revisão médica e odontológica dos(as) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) no Exame Intelectual	Página Eletrônica do CMSP	15 JAN 24	
16	Período para a chamada e realização da revisão médica e odontológica dos(as) candidatos(as) aprovados(as) e não convocados(as) inicialmente.	CMSP	15 JAN a 2 FEV 24	A ser definido no site do CMSP
17	Resultado da revisão médica e odontológica dos(as) candidatos(as) aprovados(as) e não convocados(as) inicialmente.	Página Eletrônica do CMSP	6 FEV 24	
18	Matrícula dos(as) candidatos(as) habilitados(as) no Concurso	Secretaria de Alunos	15 JAN a 2 FEV 24	A ser definido no site do CMSP

Observação: todos os horários considerados neste anexo são referentes ao horário oficial de Brasília.

ALEXANDRE LÜCKEMEYER MACHADO CARRION – Cel

Comandante do Centro de Preparação de Oficiais da Reserva e Colégio Militar de São Paulo

Anexo "B"

Relação de Assuntos do Exame Intelectual

Espera-se do (a) candidato (a) a capacidade de compreensão, interpretação e resolução de situações-problema envolvendo os itens elencados a seguir:

Prova de Matemática

1) Números e operações

- a) sistema de numeração indo-arábico;
- b) classes e ordens de um número natural;
- c) adição, subtração, multiplicação e divisão de números naturais;
- d) expressões numéricas envolvendo números naturais;
- e) múltiplos e divisores;
- f) mínimo Múltiplo Comum (MMC);
- g) máximo Divisor Comum (MDC);
- h) escrita, comparação e ordenação de frações e números decimais;
- i) frações e equivalentes;
- j) relação entre representações fracionária e decimal de um mesmo número;
- k) adição, subtração, multiplicação e divisão de frações e de números decimais;
- l) expressões numéricas envolvendo frações e números decimais;
- m) porcentagem; e
- n) sistema de numeração romano.

2) Espaço e Forma

- a) figuras geométricas e seus elementos;
- b) classificação de polígonos;
- c) perímetro e área de figuras planas;
- d) classificação de sólidos geométricos;
- e) planificação de sólidos geométricos;
- f) vistas de um objeto tridimensional; e
- g) volume de paralelepípedos.

3) Grandezas e Medidas

- a) medidas de comprimento, superfície, volume, capacidade, massa e tempo;
- b) múltiplos e submúltiplos de unidades de medida;
- c) transformação de unidades de medida; e
- d) sistema monetário brasileiro.

4) Tratamento da Informação

- a) interpretação de informações em tabelas e em gráficos;
- b) organização de informações em tabelas e em gráficos;
- c) média aritmética; e
- d) probabilidade.

Prova de Língua Portuguesa

1) Gêneros textuais e conceitos:

- a) localizar informações explícitas em um texto;
- b) inferir o sentido de uma palavra a partir do contexto em que foi empregada;
- c) inferir o sentido de uma expressão a partir do contexto em que foi empregada;
- d) inferir uma informação implícita em um texto; e
- e) identificar os elementos de um texto (narrador/foco narrativo).

2) Implicações do Suporte, do Gênero e/ou do Enunciador na Compreensão do Texto

- a) interpretar texto com auxílio de material gráfico diverso (propagandas, quadrinho, foto etc.); e
- b) identificar a finalidade de textos de diferentes gêneros.

3) Coerência e Coesão no Processamento do Texto:

- a) estabelecer relações entre partes de um texto, identificando repetições ou substituições que contribuem para a continuidade de um texto;
- b) estabelecer relação causa/consequência entre partes e elementos do texto; e
- c) estabelecer relações lógico-discursivas presentes no texto, marcadas por elementos coesivos.

4) Relação entre Textos:

- reconhecer diferentes formas de tratar uma informação na comparação de textos que tratam do mesmo tema, em função das condições em que ele foi produzido e daquelas em que será recebido.

5) Relação entre recursos Expressivos e Efeitos de Sentido

- a) identificar efeitos de ironia ou humor em textos variados;
- b) identificar o efeito de sentido decorrente do uso da vírgula;
- c) identificar o efeito de sentido do uso da sinonímia/antonímia; e
- d) identificar o efeito de sentido decorrente do uso de outros sinais de pontuação ou outras notações.

6) Serão consideradas as alterações introduzidas na ortografia da língua portuguesa pelo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, assinado em Lisboa, em 16 de dezembro de 1990, por Portugal, Brasil, Angola, São Tomé e Príncipe, Cabo Verde, Guiné-Bissau, Moçambique e, posteriormente, por Timor Leste, aprovado no Brasil pelo Decreto nº 6.583, de 29 de setembro de 2008, e alterado pelo Decreto nº 7.875, de 27 de dezembro de 2012.

ALEXANDRE LÜCKEMEYER MACHADO CARRION – Cel

Comandante do Centro de Preparação de Oficiais da Reserva e Colégio Militar de São Paulo

Anexo "C" - Requerimento

1. Identificação do(a) Candidato(a)

Número de inscrição: _____ Nome: _____

2. Ao: Sr Comandante do Colégio Militar de São Paulo

Venho por meio deste requerer a Vossa Senhoria:

- a. Isenção de taxa de inscrição (anexar os documentos do anexo "D");
- b. Revisão da decisão sobre o pedido de isenção da taxa de inscrição;
- c. Atendimento Diferenciado (anexar laudo/relatório médico) (conforme previsto nos itens 2.2.12, 2.2.13 e 7.2);
- d. Condição Específica Para a Realização da Prova (anexar laudo/relatório médico) (conforme previsto no item 2.2.10.2 e 2.2.10.3);
- e. Revisão do Gabarito da prova de _____, Item _____ Questão: _____
- f. Revisão da Correção da prova de _____, Item _____ Questão: _____

4. Fundamentação da Solicitação:

(caso necessário, utilizar folha anexa)

Nome do Requerente: _____

Telefone de Contato: (____) _____ E-mail: _____

São Paulo, SP, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do responsável pelo candidato

- Despacho do Diretor Ensino CMSP: _____

- Publique-se.

São Paulo, ____ / ____ / ____.

ALEXANDRE LÜCKEMEYER MACHADO CARRION – Cel
Comandante do Centro de Preparação de Oficiais da Reserva e Colégio Militar de São Paulo

Anexo "D"

Documentos a serem anexados ao Pedido de Isenção da Taxa de Inscrição

- Identidade do responsável (fotocópia e original);
- CPF do responsável (fotocópia e original);
- Comprovante de residência (fotocópia e original);
- Identidade do candidato(a) (fotocópia e original);
- Cartão de participação em programa social de órgão público (fotocópia e original);
- Se tutor, documento comprobatório (fotocópia e original); e
- Ficha de inscrição do candidato(a) preenchida no *site* do CMSP (www.cmsp.eb.mil.br).

ALEXANDRE LÜCKEMEYER MACHADO CARRION – Cel
Comandante do Centro de Preparação de Oficiais da Reserva e Colégio Militar de São Paulo

